



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO TROCA DE BRINDE INCRÍVEL!
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.038599/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG PR RJ RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/11/2024 a 17/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/11/2024 a 17/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, residente nos estados listados no item 3 que, durante o período de 18/11/2024 a 17/11/2025 ou enquanto durar o estoque de brindes disponíveis, adquirir os produtos promocionados, conforme disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2, em alguma das lojas físicas devidamente sinalizadas com materiais alusivos à **PROMOÇÃO**.

6.1.1. Para fins de participação nesta **PROMOÇÃO**, são considerados produtos promocionados os produtos da marca Incrível que estejam no kit previamente montado, a seguir:

Compos		
1	IncrívelHBG Carne 226g	7894904277964
	Incrível Empanado de Frango 300g	7894904219636
2	IncrívelHBG Carne 226g	7894904277964
	Incrível Isca de Peixe 300g	7894904247042
3	IncrívelHBG Carne 226g	7894904277964
	Incrível Empanado FGO Kids	7894904219650
4	IncrívelHBG Carne 226g	7894904277964
	Incrível Kibe 300g	7894904219650
5	IncrívelHBG Carne 226g	7894904277964
	Incrível Almôndega 256g	7894904277995

6.1.2 Para ter direito ao brinde, o consumidor deverá adquirir uma embalagem promocional, contendo 2 (duas) unidades dos produtos promocionados e 1 (um) brinde.

6.1.3 Não terão direito ao brinde os consumidores que adquirirem 02 (dois) ou mais produtos promocionados fora da embalagem promocional contendo os 02 (dois) produtos promocionados e o brinde.

6.2 Os consumidores que cumprirem as regras deste **REGULAMENTO**, terão direito a 01 (uma) espátula de bambu personalizada Incrível (brinde) contido junto com os produtos promocionados, dos 02 (dois) produtos promocionados adquiridos.

6.2.1 Não serão distribuídos brindes fora do referido kit promocional.

6.3 Por motivos diversos e alheios à **PROMOTORA**, embalagens promocionais contendo alguns dos produtos participantes poderão não estar disponíveis em todas as lojas durante o período da **PROMOÇÃO**, eximindo-se a **PROMOTORA** de qualquer responsabilidade relativamente a este ponto.

6.4 Caso o total de 9.000 (nove mil) espátulas de bambu personalizada Incrível seja atingido, a **PROMOÇÃO** poderá ser encerrada antes do prazo final estipulado nos itens 4 e 5 deste Regulamento.

6.4.1 O material de comunicação da **PROMOÇÃO** será retirado das lojas onde as embalagens promocionais já tiverem se esgotado.

6.4.2 Caso a **PROMOÇÃO** seja encerrada antecipadamente em todas as lojas participantes, o término será comunicado pela PROMOTORA em até 4 (quatro) dias úteis, a contar do efetivo término do estoque de embalagens promocionais contendo 02 (dois) produtos promocionados e 01 (um) brinde, através do site www.incrível.com. A informação sobre o término antecipado da **PROMOÇÃO** também estará disponível através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) número 0800 047 2425 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 12h40 às 17h, exceto feriados.

6.5 Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da **PROMOÇÃO**, já teve acesso ao REGULAMENTO e à Política de Privacidade disponibilizados no site www.incrível.com, sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2024 00:00 a 17/11/2025 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
9.000	Espátula de bambu personalizada Incrível	6,50	58.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9.000	58.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da **PROMOÇÃO**, previstas neste **REGULAMENTO**.

9.2 Em caso de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste **REGULAMENTO**, a critério da **PROMOTORA** o participante poderá perder seu direito ao brinde.

9.3 Atingido o final da **PROMOÇÃO**, o brinde que não for entregue será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes estarão inseridos na mesma embalagem promocional, juntamente com as 02 (duas) unidades de produtos promocionados.

10.2 Os brindes não poderão ser adquiridos de maneira isolada ou comprados nas lojas participantes desta **PROMOÇÃO**.

10.3 Uma vez o participante estando de posse do brinde não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca deste produto, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

10.4 O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a **PROMOTORA** por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

10.5 A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais, que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.6 A responsabilidade da **PROMOTORA** com relação ao contemplado cessará com a respectiva entrega do brinde a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que possam decorrer da utilização do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os brindes serão exibidos nas lojas participantes e em alguns materiais de divulgação da **PROMOÇÃO** e/ou outros canais de comunicação escolhidos pela **PROMOTORA**, de forma meramente ilustrativa.

11.2 A critério da **PROMOTORA**, poderão ser utilizados quaisquer mecanismos de divulgação, incluindo, mas não se limitando, a material de ponto de venda, locução no ponto de venda e mídias sociais.

11.3 A **PROMOTORA** não se responsabiliza por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste **REGULAMENTO**.

11.4 O Certificado de Autorização SEAE estará expresso no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, bem como será divulgado no site www.incrível.com.

11.5 O **REGULAMENTO** completo desta **PROMOÇÃO** estará disponível no site www.incrível.com, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à **PROMOTORA**, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.6 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do **REGULAMENTO** e do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da **PROMOTORA**, no número 0800 047 2425 de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 12h40 às 17h, exceto feriados.

11.7 As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da **PROMOÇÃO** deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **PROMOTORA** e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SPA/ME.

11.8 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **PROMOTORA** comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a **PROMOTORA** realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste **REGULAMENTO** deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA** e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da presente **PROMOÇÃO**.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/11/2024 às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OAG.IER.OUG